



Comprovante de Publicação

Nº: **3205**

Data/Hora Veiculação: **07/10/2010 18:19**

Ato: **LEI Nº 2.256/201**

Assunto: **CRIAÇÃO DE SELO DE SEGURANÇA**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Câmara Municipal**

Ementa: **Cria no Município de Araucária o Selo de Segurança e dá outras providências**

Identificação: **2344/2010**

Data Publicação : **08/10/2010**

**Completo**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto LEI Nº 2.256/2010 SÚMULA: "Cria no Município de Araucária o Selo de Segurança e dá outras providências?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com os artigos 29, inciso IV, e 45, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Araucária. Art. 1º. Fica criado no Município de Araucária o Selo de Segurança, destinado a lacrar as embalagens de alimentos prontos entregues em domicílio. Art. 2º. O Selo será confeccionado, padronizado e distribuído para as lanchonetes e similares pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária. Parágrafo único. A utilização do Selo de Segurança será de uso obrigatório, sob pena de aplicação de notificação, multa e, em caso de reincidência, a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento. Art. 3º. A fiscalização da utilização do Selo de Segurança será do Departamento de Vigilância Sanitária. Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Araucária, 31 de agosto de 2010. RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78 134012000104 Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104 DN: cn=ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104, c=BR, l=Araucaria, st=PR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CNPJ A3, Autenticado por AR Trademarx Dados: 2010.09.28 11:08:33 -0300